



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 660/2008

*Autoriza o município a
contratar em regime de
urgência e emergência
01 (UM) motorista.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU-ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente,
pelo prazo de 03(três) meses, sem qualquer prorrogação, um motorista.

Art. 2º-A remuneração e a jornada de trabalho serão idênticas as
dos servidores (motoristas) efetivos.

Art. 3º-As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas
através de dotação própria.

Art. 4º-Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em
vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 18 de junho de 2008.

Selmira M. Fehrenbach

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal